

# Vereador "Valdeci da Silva Monteiro"

Ano N° 2025 N° 0303 – Segunda-feira, 28 de Janeiro de 2025

EDITAL Nº 001/2025

JERICÓ - PB, 28 DE JANEIRO DE 2025.

#### PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE JERICÓ/PB.

O Município de Jericó, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede na Rua Praça Frei Damião, S/N – Centro, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Gestor Escolar nos termos da Lei Complementar nº 07 de 29 de Dezembro de 2014, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO que a Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, regulamenta e institui no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, que se destina à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública e à valorização dos profissionais da educação; recursos dos Fundos a que se refere o art. 3º daquela Lei, podendo ser de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica:

**CONSIDERANDO** que a complementação da União, nas modalidades especificadas, a ser distribuída em determinado exercício financeiro, será calculada considerando-se as receitas totais dos Fundos do mesmo exercício, bem como a parcela da complementação observando os valores constantes do 2° do art. 41 da Lei nº, 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** que o art. 14 da Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, estabelece que a complementação VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do art. 5° daquela Lei.

**CONSIDERANDO** que dentre as condicionalidades de que trata a Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, tem-se que o provimento do cargo ou função de gestor escolar deve ser realizado de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

**CONSIDERANDO** que a RESOLUÇÃO N° 1, DE 27 DE JULHO DE 2022, aprovou as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023, estabelecendo o prazo de 1 º de agosto a 15 de setembro de 2022 para que os entes federados apresentem, em sistema do Ministério da Educação, as informações relacionadas às condicionalidades dos incisos I, IV e V do 1 º do art. 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

### **DECLARA**

Aberto e público o Processo de Seleção Simplificada Interna para preenchimento de **09 (nove) vagas de Gestor Escolar mais cadastro reserva**, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jericó /PB.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo de Seleção Simplificado para Gestores, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação de Gestores Escolares, na forma definida nos termos da Lei Municipal em Vigor.
- 1.2. A ocupação do cargo de Diretor dar-se-á por um período de 04 (quatro) anos.
- 1.3. A Secretaria de Educação não tem a obrigação de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. O momento da convocação se dará de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar;
- 1.4. Os servidores em exercício na função de Gestor Escolar passarão por avaliação anual pela comunidade escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, podendo perder a candidatura no caso de avaliação negativa;
- 1.5. O exercício do cargo de Diretor Escolar poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência ou por circunstâncias que justifiquem a exoneração;



# Vereador "Valdeci da Silva Monteiro"

## Ano Nº 2025 Nº 0303 – Segunda-feira, 28 de Janeiro de 2025

- 1.6. No caso de vacância do cargo de Diretor Escolar, caberá a Secretaria Municipal de Educação a convocação dos candidatos aptos no processo seletivo para compor a nova equipe gestora, observadas as disposições da legislação específica.
- 1.7. É obrigatória a participação dos candidatos ao cargo de Diretor em todas as etapas do processo de seleção.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 27 e 28 de janeiro de 2025, das 08h às 13h. na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jericó-PB.
- 2.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
- 2.3 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
- 2.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

### 3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO.

- 3.1 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:
- I Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;
- II Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
- III Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- V Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- VI Não acumular função, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, exceto um outro de professor ou um técnico científico;
- VII– Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital;
- VIII—Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site: <a href="https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral">https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral</a>, comprovante de residência, reservista (se do sexo masculino) e demais documentos referentes a vaga pleiteada.
- IX Poderão candidatar-se aos cargos de Diretor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, Professores e Especialistas de Educação que comprovarem ter:
- A No mínimo, 02 (dois) anos de experiência em função de cargo de magistério;
- B Curso de nível superior completo em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer outra área da educação e/ou pós-graduação em gestão escolar
- C É obrigatória a participação dos candidatos ao cargo de Diretor em todas as etapas do processo de seleção.

Parágrafo único. Considerar-se-ão impedidos de participar do processo seletivo, de acordo com o disposto no caput do presente artigo, os candidatos que tenham sofrido condenação em processo criminal transitado em julgado ou em Processo Administrativo Disciplinar ou ainda, que tenham participação comprovada em irregularidades administrativas.

### 4. DA SELEÇÃO

4.1 O candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação de Jericó-PB, situada na Praça Frei Damião, nº s/n – Centro, nesta cidade, no dia e horário estabelecido no item 7.1.



# Vereador "Valdeci da Silva Monteiro"

## Ano Nº 2025 Nº 0303 – Segunda-feira, 28 de Janeiro de 2025

- 4.2 Ao se inscreverem os candidatos concorrerão ao cargo em comissão de Diretor em qualquer uma das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
- 4.3 No caso de vacância do cargo de Diretor Escolar, caberá a Secretaria Municipal de Educação a convocação dos candidatos aptos no processo seletivo para compor a nova equipe gestora, observadas as disposições da legislação específica.
- 4.4 Na hipótese de não haver candidatos que preencham os requisitos mencionados no artigo 40 ou se não houver candidato classificado para ocupar um cargo vacante, o prefeito poderá nomear um diretor em caráter temporário, não podendo seu exercício ultrapassar a duração de 01 (um) ano.
- 4.5 Uma vez listados os candidatos considerados aptos no processo seletivo, caberá ao prefeito a convocação e nomeação dos selecionados para os cargos vacantes, em conformidade com os interesses da administração.
- 4.6 No ato da posse, o Diretor assinará o termo de compromisso, o qual define as responsabilidades da função.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 5.1 Parágrafo Único O processo de que trata o caput deste artigo realizar-se-á em 02 (duas) etapas, a saber:
- I Uma etapa, de caráter classificatório, que consiste da análise do currículo e dos documentos comprobatórios de títulos;
- III Uma etapa, de caráter eliminatório, que consiste de **entrevista individual com o (a)s candidato (a)s**, onde serão checados os seguintes componentes:
  - a) Visão sistêmica;
  - b) Senso ético;
  - c) Liderança;
  - d) Flexibilidade;
  - e) Comunicação;
  - f) Comprometimento;
  - g) Conhecimento técnico e pedagógico.
- 5.2.1 A prova de títulos terá o peso 3 (três), ou seja, a pontuação obtida pelo candidato, de acordo com o quadro do item 6.2, será multiplicada por 04 (quatro) para sua pontuação final, podendo o candidato chegar até o limite de 30 (trinta) pontos na prova de títulos;
- 5.2.2 A entrevista terá o peso 2 (dois), ou seja, a pontuação obtida pelo candidato na entrevista, de acordo o item 8.3, será multiplicada por 01 (um) para sua pontuação final, podendo o candidato chegar até o limite de 20 (vinte) pontos na entrevista;
- 5.2.3 A soma da pontuação final do candidato na prova de títulos e na entrevista será de até 50 (cinquenta) pontos, que será sua classificação final na Seleção Simplificada Interna.

### 6. DA PROVA DE TÍTULOS

- 6.1 Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato de inscrição do candidato, de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 27 e 28 de janeiro de 2025, das 8h às 13h, e das 14h às 17h na Secretaria de Educação Municipal, em envelope lacrado contendo dados de identificação como nome completo, número de RG, CPF e contato telefônico.
- 6.2 A avaliação de títulos se dará por meio da análise curricular do candidato, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas.

A prova de títulos valerá até 7 (sete) pontos, distribuídos da seguinte forma:

Curso de nível superior completo em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer outra área da educação



# Vereador "Valdeci da Silva Monteiro"

## Ano Nº 2025 Nº 0303 – Segunda-feira, 28 de Janeiro de 2025

Especialização e/ou pós-graduação em gestão escolar	1,5
Certificado de doutorado ou mestrado	2,0
Experiência de no mínimo de 02 (dois) anos de experiência em função de cargo de magistério	1,0
Curso de capacitação em Gestão Escolar igual ou superior a 80horas.	0,5
Cursos de formação continuada em gestão escolar e/ou áreas pedagógicas afins. (Currículo, PPP, BNCC; Avaliação, Processo de Ensino e Aprendizagem, Evasão Escolar, dentre outros), igual ou superior a 40 (quarenta) horas.	0,5

6.3 A titulação somente será validada com apresentação de documento oficial comprobatório da informação fornecida pelo candidato, que deverá ser entregue no ato de inscrição de acordo com o item 6.1.

#### 7. DA ENTREVISTA

- 7.1 A entrevista dos candidatos se dará no período compreendido entre 26 e 27 de janeiro de 2025, das 08h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Praça Frei Damião, s/n, Centro Cep 58.830 -000;
- 7.2. A entrevista se dará em torno da avaliação de uma situação-problema hipotética com intuito de avaliar as capacidades de ação e resolução de quaisquer problemas insurgentes no âmbito escolar;
- 7.3. A entrevista valerá até 20 (vinte) pontos.

#### 8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos
- 8.2 O candidato classificado será convocado exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, para lotação do cargo na unidade escolar a qual for designado pela Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas gerências.
- 8.3 A entrevista se dará em torno da avaliação de uma situação-problema hipotética, com intuito de avaliar as capacidades de ação e resolução de quaisquer problemas insurgentes no âmbito escolar.
- 8.4 Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- 8.4.1 Maior idade;
- 8.4.2 Maior pontuação na prova de títulos.

#### 9. DA VALIDADE

9.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 04 (quatro) anos a contar da data de sua homologação.

#### 10 DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 10.1 Às pessoas com deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado Interno, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida.
- 10.2 Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, in verbis:
- I deficiência física alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia,



# Vereador "Valdeci da Silva Monteiro"

## Ano N° 2025 N° 0303 – Segunda-feira, 28 de Janeiro de 2025

triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - Deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

Ill - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas aduas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- Comunicação;
- Cuidado pessoal;
- Habilidades sociais:
- Utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº5.296, de 2004);
  - a) saúde e segurança;
  - b) habilidades acadêmicas;
  - c) lazer;
  - d) trabalho;

IV- Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências

- Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à entrevista, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização da entrevista, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação.
- 10.3. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da entrevista deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 10.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao Conhecimento das provas, à avaliação e os critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 10.5. O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.
- 10.6. Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.
- 10.6 O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.
- 10.7 A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais;

## 9. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

- 11.1 Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:
- 11.1.1 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- 11.1.2 Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO SELETIVO;
- 11.1.3 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;



# Vereador "Valdeci da Silva Monteiro"

Ano Nº 2025 Nº 0303 – Segunda-feira, 28 de Janeiro de 2025

11.1.4 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

#### 10. DA REMUNERAÇÃO

12.1 O exercício da atividade de Gestor escolar será remunerado com base nas legislações municipais vigente. Com carga horária de 40 horas semanais.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das entrevistas, nem por danos nele ocasionados.
- 13.2 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das entrevistas após o horário fixado no item 7.1 deste edital.
- 13.3 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para entrevista em razão do afastamento do candidato.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.

		Vagas para deficiente	Vagas ampla concorrência
1	GESTOR ESCOLAR	01	08
	TOTALIZANDO= 09	VAGAS	

- 14.3 A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à nomeação no cargo de Gestor Escolar, ficando a concretização desse ato após publicação de Portaria condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 14.4 A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Jericó/PB.
- 14.5 O candidato poderá se inscrever, apenas, uma vez, não havendo possibilidade de retificações posteriores.
- 14.6 A gestão escolar será acompanhada diretamente pelo Conselho Escolar e será avaliada anualmente pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Conselho Municipal de Educação.
- 14.7 A avaliação de desempenho dos Diretores será composta dos elementos: análise dos indicadores de eficiência da escola, dos resultados de aprendizagem dos alunos, a lisura na gestão financeira e o relacionamento com a comunidade escolar.
- 14.8 A atribuição de sanções e/ou exoneração fica a cargo do prefeito, mediante o preenchimento de um ou mais elementos mencionados no parágrafo anterior, apresentados pela Secretaria Municipal de Educação.

### ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- As atribuições supracitadas estão descritas no Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público do Município de Jericó/PB, in verbis:
- Gerenciar o funcionamento da escola, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino:
- Avaliar a funcionalidade de planejamento anual da Escola, de forma sistemática com o Conselho Escolar;



# Vereador "Valdeci da Silva Monteiro"

## Ano Nº 2025 Nº 0303 – Segunda-feira, 28 de Janeiro de 2025

- Zelar pelo cumprimento do calendário letivo;
- Zelar pela segurança, aproveitamento e recuperação dos bens da escola;
- Providenciar quando necessário, pessoal administrativo, técnico;
- Procurar alternativas e soluções mais viáveis para as problemáticas em prazos mínimos possíveis;
- Escalar o período de férias dos funcionários;
- Assinar documentos escolares, responsabilizando-se pela veracidade dos mesmos;
- Representar a escola onde se fizer necessário ou delegar poderes de representação a quem de direito;
- Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com o Conselho Escolar e demais seguimentos da Escola;
- Zelar pela boa aplicação e uso dos recursos financeiros repassados à escola, destinados à aquisição de materiais, manutenção das instalações, dos equipamentos e atividades pedagógicas;
- Acompanhar a escrituração escolar;
- Manter em dia a escrita contábil.

#### ANEXO III - CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

DATA	EVENTO
28 de janeiro de 2023	Publicação do presente edital
30 e 31 de janeiro de 2025	Inscrição e entrega dos títulos ● A inscrição e a entrega dos títulos deverão ser obrigatoriamente conjuntas.
04 de fevereiro de 2025	Publicação do deferimento das inscrições
06 de fevereiro de 2025	Entrevista
10 de fevereiro de 2025	Prazo para recurso
12 de fevereiro de 2025	Resultado dos Recursos



# Vereador "Valdeci da Silva Monteiro"

Ano Nº 2025 Nº 0303 – Segunda-feira, 28 de Janeiro de 2025

14 de fevereiro de 2025	Resultado final
-------------------------	-----------------

#### ANEXO IV- RELAÇÃO DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS POR UNIDADE ESCOLAR

CÓDIGO INEP	NOME DA ESCOLA	CARGO	N° DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
25002775	E.M.E.F João Rosado de Oliveira	Diretor	01	40 horas
		Vice-Diretor	01	_ To notes
25002627	E.M.E.F Juvenal Bernardino Filho	Diretor	01	40 horas
		Vice-Diretor	01	_
25002767	E.M.E.F Francisco Rosado de Oliveira	Diretor Vice-Diretor	01 01	40 horas
25002414	Creche Amélia Rosado Xavier de Sá	Diretor Vice-Diretor	01 01	40 horas
25002406	Creche Criança Alegre	Diretor	01	40 horas

## ANEXO V - MODELO DE CURRICULO PARA PROVAS E TITULOS.

ESCOLA A QUAL CONCORRE A VAGA DE GESTOR(A) ESCOLAR

**CURRICULUM VITAE** 

## PRESTAR APENAS AS INFORMAÇÕES PASSÍVEIS DE CONFIRMAÇÃO

### DADOS PESSOAIS

NOME:		
DENTIDADE (RG)		
NATURALIDADE	ESTADO CIVIL	
N° BAIF	RRO:	
UF:	CEP:	
CELULAR (WHAT	SAPP):	
	NATURALIDADE  N° BAIF  UF:	

SITUAÇÃO FUNCIONAL ATUAL



# Vereador "Valdeci da Silva Monteiro"

Ano N° 2025 N° 0303 – Segunda-feira, 28 de Janeiro de 2025

UNIDADE ESCOLAR EM OUE TRABALHA

CARGO/FUNÇÃO QUE EXERCE							
ENDEREÇO DA UNIDADE ESCOLAI	₹						
EXPERIÊNCIA N	A GESTÃO	OU DIREÇÂ	ÃO E	SCOLAR DEVIDAM	ENTE COM	IPROVADA	
CADCO / EUNCÃO		A MUNICIPA DIRETOR(A)		ONDE PLEITEIA A	EM OUTRA	A ESCOLA PÚBI	LICA
	Até 01 ano	De 01 a 04 anos		Acima de 04anos	Até 01ano	De 01 a 04 anos	Acima de 04 anos
GESTOR(A) ESCOLAR							
TEMPO DE SERVIÇO COMO SI	ERVIDOR P	ÚBLICO DO	MUI	NICÍPIO DE JERICÓ	-PB DEVID	AMENTE COM	PROVADA
CARGO / FUNÇÃO (INFORME O CARGOS OU FUNÇÕE DESEMPENHADOS	PLEITE	EIA A VAGA	DE I	NICIPAL ONDE DIRETOR(A)	ESTADU.	AL OU FEDERA	
TEMPO DE SERVIÇO COMO SI							
CARGO / FUNÇÃO (INFORME O CARGOS OU FUNÇÕE DESEMPENHADOS	DIETT			NICIPAL ONDE DIRETOR(A)	ESTADU.	AL OU FEDERA	MUNICIPAL, L
	Até 01 ano	De 01 a anos	05	Acima 05 de anos	Até 01ano	De 01 a 05 anos	Acima de 05 anos

## FORMAÇÃO PROFISSIONAL DEVIDAMENTE COMPROVADA.

CURSO	NOME DO CURSO	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO DA INSTITUIÇÃO	UF	DATA DE CONCLUSÃO
DOUTORADO					
MESTRADO					
ESPECIALIZAÇÃO					
LICENCIATURA					
CURSO DE APERFEIÇOAMENTOOU CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL COMNO					
MINIMO 80 HORAS EM GESTÃO ESCOLAR					



# Vereador "Valdeci da Silva Monteiro"

Ano N° 2025 N° 0303 – Segunda-feira, 28 de Janeiro de 2025

CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM GESTÃO E/OU ÁREAS PEDAGÓGICAS(CURRÍCULO, PPP, BNCC, AVALIAÇÃO, PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM, DENTRE OUTROS – IGUAL OU SUPERIOR A 40 HORAS				
Observações:				
<ol> <li>Todas as informações referentes Edital 01/2025 do Processo Seletiv</li> <li>As cópias de todos os document recebimento pela SEMED;</li> <li>Prestar declaração falsa implica</li> </ol>	vo Interno para provimento d tos apresentados devem ser a	e vagas para a Direção Escol- utenticadas ou acompanhadas	ar; s dos originais para serer	n conferidos no ato do
	JERICÓ-	PB,	2025.	
	Assi	natura do(a) Candidato(a)		
	ANEXO VIII	- FORMULÁRIO DE REC	cursos.	
ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHOR PELO JULGAMENTO DO PRO PELO EDITAL Nº 0/SEMED.	ES(AS) MEMBROS DA CO CESSO DE SELEÇÃO INT	MISSÃO TEMPORÁRIA D ERNA PARA A FUNÇÃO	O PROCESSO SELETI GRATIFICADA DE G	VO INTERNO, RESPONSÁVEIS ESTOR(A) ESCOLAR, REGIDO
Candidato(a):  (Identificação obrigatória)  N° de Inscrição:  N° DO CPF				
Eu, candidato(a) inscrito(a) no reforesultado da: 1. ( ) Homologação da Inscrição 2. ( ) Resultado Preliminar da 1 <sup>a</sup> 3. ( ) Resultado Preliminar da 2 <sup>a</sup>	; ETAPA (Análise de Currícu	ılo e Títulos)	de Gestor(a) Escolar, ve	enho solicitar revisão da análise do
Fundamentação:				
	JER	ICÓ - PB,/ 2025.		
	ASSINA	TURA DO(A) CANDIDATO	O(A)	



# Vereador "Valdeci da Silva Monteiro"

Ano Nº 2025 Nº 0303 – Segunda-feira, 28 de Janeiro de 2025

RECEBIDO EM: \_\_\_/\_\_\_/2025

NÚMERO DE INSCRIÇÃ	ÃO:				
Nome do Candidato:					
Nome Social:					
Sexo: ( ) M ( ) F	Data de Nasc	cimento			
RG:		CPF:			
Naturalidade:		Estad	o Civil		
Endereço			N°: Cidade:		
Bairro:					
UF:	CEP:			Telefone:	
Cargo Efetivo/Comissiona	do:	Matrícula:			
Unidade de Lotação Atual	:				
Data da Lotação na escola	que está concorrendo:				
Cargo Pretendido: ( ) Dir	etor Escolar ( ) Vice-Di	iretor Escolar			
estar ciente e de acordo com as l de JERICÓ - PB, conforme lei	normas estabelecidas no I em Lei Municipal em Vig	Edital do Process gor.	o Seletiv	vo para escolha dos Diretores Escola	ires da Red
	JERICÓ - PB,	de	de 2	2025.	

ANEXO X- MATRIZ NACIONAL COMUM DE COMPETENCIAS DO DIRETOR ESCOLAR-CNE.

 $\frac{\text{http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\_docman\&view=download\&alias=170531-texto-referencia-matriz-nacional-comum-decompetencias-do-director-escolar\&category\_slug=fevereiro-2021-pdf\&Itemid=30192$